

CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR – CONSUP

RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Aprova o Regulamento de Prestação de Serviços Voluntários na Universidade de Gurupi – UnirG e dá outras providências.

O Conselho Acadêmico Superior – CONSUP da Universidade de Gurupi - UnirG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº 5.861, de 17 de setembro de 2018, e pelo inciso II do artigo 12 do Regimento Geral Acadêmico, conforme registrado na Ata nº 001/2026 da Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 29 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atuação de profissionais voluntários no âmbito das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica;

CONSIDERANDO a importância de assegurar segurança jurídica, transparência administrativa e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sessão plenária do Conselho Acadêmico Superior, conforme ata própria;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento de Prestação de Serviços Voluntários na Universidade de Gurupi – UnirG, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. O Regulamento aprovado por esta Resolução disciplina a atuação de profissionais voluntários denominados Professores Colaboradores Voluntários, bem como as condições, deveres, direitos, formas de adesão, acompanhamento e cessação da atividade voluntária.

Art. 3º. Determinar que o Regulamento seja publicado integralmente como Anexo Único, integrando esta Resolução para todos os fins administrativos e acadêmicos.

Art. 4º. Compete às Pró-Reitorias, às Coordenações de Curso e às demais unidades acadêmicas da UnirG adotar as providências necessárias para a fiel execução do Regulamento.

Art. 5º. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico Superior – CONSUP.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gurupi/TO, 29 de janeiro de 2026.

Profª. Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva
Presidente do CONSUP
Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG
Decreto Municipal nº 1.889/2024

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS NA UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A prestação de serviços voluntários na Universidade de Gurupi – UnirG será permitida a especialistas de reconhecido saber e experiência, cuja admissão não acarrete ônus financeiro para a Instituição, observadas as disposições deste Regulamento.

§ 1º O profissional que prestar serviços voluntários será denominado Professor Colaborador Voluntário.

§ 2º A designação será formalizada por meio de Termo de Adesão, após aprovação do Colegiado do Curso e homologação da Reitoria.

Art. 2º A aceitação da condição de Professor Colaborador Voluntário constitui ato de natureza acadêmica, não gerando vínculo empregatício, previdenciário ou remuneratório de qualquer espécie com a Universidade.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS E DO PLANO DE TRABALHO

Art. 3º São pré-requisitos para atuar como Professor Colaborador Voluntário na UnirG:

- I. possuir, no mínimo, diploma de graduação em área correlata à de atuação;
- II. preferencialmente, título de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu;
- III. apresentar Plano de Trabalho e Currículo Lattes documentado, submetidos ao Colegiado do Curso para análise e aprovação.

Art. 4º O Plano de Trabalho deverá conter:

- I. especificação clara e objetiva das atividades a serem desenvolvidas;
- II. período de execução e disponibilidade de tempo semanal ou mensal;
- III. relatório de avaliação das atividades, no caso de renovação.

CAPÍTULO III

DO TERMO DE ADESÃO

Art. 5º O Termo de Adesão será firmado entre o Professor Colaborador Voluntário e a Universidade, contendo obrigatoriamente:

- I. qualificação das partes;
- II. descrição das atividades a serem desenvolvidas;
- III. especificação quanto à natureza acadêmica e não remunerada dos serviços prestados.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 6º As atividades do Professor Colaborador Voluntário deverão estar vinculadas a ações de ensino, pesquisa, extensão ou gestão acadêmica, mediante aprovação do Colegiado do Curso e supervisão de docente efetivo da UnirG.

§ 1º A carga horária semanal ou mensal será definida no Termo de Adesão, conforme a natureza das atividades.

§ 2º As atividades poderão ser registradas em sistema acadêmico próprio (PIT ou equivalente), para fins de controle institucional.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS

Art. 7º São direitos do Professor Colaborador Voluntário:

- I. ser reconhecido e certificado pela UnirG quanto à prestação dos serviços voluntários;
- II. participar de cursos, eventos e atividades acadêmicas promovidas pela Instituição;
- III. acesso aos serviços da Biblioteca e demais espaços acadêmicos;
- IV. inclusão de sua produção científica ou técnica nos relatórios institucionais da respectiva Pró-Reitoria de vinculação.

CAPÍTULO VI

DA PRODUÇÃO ACADÊMICA

Art. 8º A produção científica ou técnica decorrente das atividades do Professor Colaborador Voluntário deverá mencionar, obrigatoriamente, a filiação institucional à Universidade de Gurupi – UnirG e ser registrada na Pró-Reitoria competente.

CAPÍTULO VII

DA CESSAÇÃO DA ATIVIDADE VOLUNTÁRIA

Art. 9º A cessação da prestação de serviços voluntários ocorrerá:

- I. por iniciativa do Professor Colaborador Voluntário;
- II. por decisão justificada do Coordenador do Curso, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- III. automaticamente, ao término do prazo estabelecido no Termo de Adesão, se não houver renovação;
- IV. por descumprimento das normas éticas ou regimentais da UnirG.

CAPÍTULO VIII

DO SEGURO

Art. 10. A Universidade poderá, a seu critério, oferecer cobertura de seguro contra acidentes pessoais durante o exercício das atividades voluntárias, conforme regulamentação interna.

CAPÍTULO IX

DO RELATÓRIO ANUAL

Art. 11. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação publicará relatório anual das atividades dos Professores Colaboradores Voluntários, contendo dados sobre produção acadêmica, ações de extensão e impacto institucional.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico Superior – CONSUP.

Art. 13. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gurupi/TO, 29 de janeiro de 2026.

UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG

TERMO DE ADESÃO DO PROFESSOR COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Termo de adesão e compromisso firmado entre a Universidade de Gurupi – UnirG e o(a) Professor(a) Colaborador(a) Voluntário(a), com vistas à prestação de serviços voluntários, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e da Resolução nº 001/2026 – CONSUP/UnirG.

Pelo presente termo de adesão e compromisso, eu,

nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____,

comprometo-me a prestar serviços voluntários à Universidade de Gurupi – UnirG, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. O Professor Colaborador Voluntário exercerá atividades de ensino, pesquisa, extensão ou gestão acadêmica, conforme o Plano de Trabalho aprovado pelo Colegiado de Curso e homologado pela Reitoria.
2. As atividades terão duração de __meses, com jornada semanal de __horas, podendo ser prorrogadas mediante avaliação e aprovação das instâncias competentes.
3. A prestação de serviços voluntários será de caráter não remunerado, não gerando vínculo empregatício, previdenciário ou de qualquer outra natureza com a Universidade de Gurupi – UnirG.
4. O Professor Colaborador Voluntário atuará sob orientação e acompanhamento do(a) Coordenador(a) do Curso ou de docente efetivo designado.
5. O Professor Colaborador Voluntário poderá participar de reuniões acadêmicas e colegiadas, com direito a voz, porém sem direito a voto.
6. Qualquer produção científica, técnica ou artística decorrente das atividades desenvolvidas deverá mencionar a filiação institucional à Universidade de Gurupi – UnirG e ser registrada junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
7. O Professor Colaborador Voluntário compromete-se a observar e cumprir as normas institucionais e a legislação vigente, sujeitando-se às sanções previstas em caso de descumprimento.

8. A Universidade de Gurupi – UnirG poderá oferecer cobertura de seguro contra acidentes pessoais durante o exercício das atividades, conforme regulamentação interna.

9. O presente Termo de Adesão vigorará a partir de ____/____/____ até ____/____/____ podendo ser renovado conforme previsto na Resolução nº 001/2026 – CONSUP/UnirG.

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente de que a atividade objeto deste Termo é de natureza voluntária, sem qualquer vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com a Universidade de Gurupi – UnirG, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas e pelo cumprimento das atividades descritas no Plano de Trabalho.

Gurupi, ____ de _____ de _____.

Professor(a) Colaborador(a) Voluntário(a)

Pró-Reitoria – UnirG